

**CATEGORIA: Metas de Acessos Coletivos****Meta 11 – Dispor nas localidades com STFC com acessos individuais, disponibilidade de acesso a TUP, dentro dos limites dessas localidades, na distância máxima de 300 m – a partir de 31.12.2003****1. REFERÊNCIAS:**

**PGMU – Art. 8º.** Nas localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado com acessos individuais a Concessionária deverá assegurar a disponibilidade de acessos a Telefone de Uso Público, nas seguintes distâncias máximas, de qualquer ponto dentro dos limites da localidade:

**Inciso III** – a partir de 31 de dezembro de 2003, trezentos metros.

**2. METODOLOGIA DA COLETA DE DADOS, CONSOLIDAÇÃO E CÁLCULO DO INDICADOR:**

Quando da definição da localização de cada TUP, é estudado em mapa a distância de outros TUPs e dos limites da área urbana (dentro da ATB), de modo a atender-se a meta estabelecida. Tal situação é aferida em campo através de medições, inclusive utilizando GPS.

**3. RESULTADOS OBTIDOS:**

Em todas as 12 localidades com acessos individuais (Londrina-Sede, Espírito Santo, Guaravera, Irerê, Lerroville, Maravilha, Paiquerê, Regina, São Luiz, Selva, Warta e Tamarana-Sede), e dentro dos limites urbanos (ATB), a distância máxima percorrida até um TP é de 300m.

**4. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:**

a) Através de confirmação em campo conforme **Anexo XXIV**.

<b>AÇÕES</b>	<b>PROCESSOS RESPONSÁVEIS</b>
▪ LEVANTAMENTO DA INFORMAÇÃO	SNC - NEGÓCIOS COM CLIENTE
▪ ANÁLISE REGULATÓRIA	PRI - REGULAMENTAÇÃO E INTERCONEXÃO
▪ REVISÃO FINAL	PRI - REGULAMENTAÇÃO E INTERCONEXÃO / ERD - REDES

**DATA: 23.11.2001**